



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

O presente projeto de lei tem como objetivo suprir uma lacuna legislativa deixada após a revogação da regulamentação anterior da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo. A revogação ocorreu por meio de legislação municipal que reformulou a estrutura das comissões de licitação, mas não incluiu a regulamentação específica da comissão pertencente à Câmara Municipal.

Diante dessa situação, torna-se imprescindível a edição desta norma para garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Canguçu, conforme determina a legislação vigente. A instituição da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Legislativo visa assegurar segurança jurídica, eficiência e transparência nos processos de contratação pública, em total conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, o projeto prevê que a regulamentação, nomeação e responsabilidade da comissão sejam definidas por meio de Decreto da Presidência, proporcionando maior autonomia e flexibilidade na organização dos trabalhos administrativos da Casa Legislativa.

Assim, diante da necessidade de reestabelecer um regramento adequado para a atuação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº XXXX/2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.612, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, PARA INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, *Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 7º à Lei Municipal nº 3.612, de 19 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Canguçu, a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de coordenar e executar os processos licitatórios da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão designados por ato da Presidência, sendo pelo menos um servidor efetivo.

§ 2º Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação será concedida gratificação correspondente ao valor pago pelo exercício de uma Função Gratificada 2 (FG2), enquanto perdurar sua designação.

§ 3º A regulamentação, nomeações e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação serão definidas por Decreto da Presidência.”

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, xx de xxxxx de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

RITIÉLI SAMPAIO
Vice-Presidente

MAICA TAINARA FERREIRA

DARCI ROPKE



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1ª Secretária

2º Vice-Presidente

MARCIO DANIEL SCHWARTZ
2º Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0477-4CE7-95A4-12EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 25/02/2025 11:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 25/02/2025 11:03:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARCI ROPKE (CPF 321.XXX.XXX-87) em 25/02/2025 11:05:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 25/02/2025 11:07:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 25/02/2025 11:07:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/0477-4CE7-95A4-12EB>